



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 040, DE 05 DE JULHO DE 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER INCENTIVO À IN-
DÚSTRIA.”**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à Empresa Indústria Moageira Gobbi LTDA, CNPJ nº. 05.967.181/0001-43, localizada na Linha Cachoeira Branca, destinado a estimular o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei consistirá de repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

Art. 3º - O incentivo de que trata esta Lei será concedido mediante:

- I – Requerimento da interessada dirigida ao Prefeito Municipal;
- II – Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado nos termos da Lei nº 5.764, de 12 de dezembro de 1971;
- III – Prova de regularidade quanto a tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, assim como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – Projeto de investimento.
- V – Licenciamento ambiental.
- VI – Certidão negativa judicial da Comarca local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:

4.º Maior Produtor de Suínos do RS

5.º Maior Produtor de Leite do RS

17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Parágrafo único – Outras informações poderão ser solicitadas pela Administração Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo, após as manifestações dos órgãos técnicos do Município e da Assessoria Jurídica, decidirá sobre o pedido.

Art. 5º - O repasse dos valores ocorrerá através de depósito em conta bancária.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE JULHO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de Lei visa autorização legislativa para conceder incentivo através de repasse financeiro a Empresa Indústria Moageira Gobbi LTDA.

Há diversos anos na Linha Cachoeira Branca encontra-se em funcionamento empresa no ramo moageiro, no entanto, sua produtividade chegou a seu limite em virtude da capacidade de produção de energia hidráulica, sendo necessária sua reforma e modernização.

Com a ampliação da capacidade de geração de energia hidráulica, além de proporcionar empregos aos munícipes, o aumento de produção e a comercialização de energia não consumida pela empresa proporcionará aumento no retorno tributário.

Em face da importância do referido projeto solicita-se aos nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 05 DE JULHO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal